

**MENSAGEM DE LEI Nº 25/2024**

Araripe-CE, 21 de novembro de 2024

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Araripe,**

Cumprimentando-o respeitosamente, encaminho a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Municipal abaixo transcrito, que é de fundamental importância no sentido de valorizar a dedicação dos servidores municipais requisitados no Cartório Eleitoral de Araripe, sendo, inclusive, incentivado pelo próprio TRE alencarino.

De início, cumpre ressaltar que o trabalho prestado pelos servidores municipais no Cartório Eleitoral é e sempre foi de extrema relevância para a concretização da democracia em nosso país, sobretudo nas Eleições, que acontecem de forma bianual. No entanto, além da atuação nas eleições gerais e municipais, organizando o pleito, preparando as urnas eletrônicas e seções eleitorais, convocando e treinando os mesários e demais colaboradores, acompanhando e dirimindo os problemas no dia da votação, auxiliando a apuração dos votos e a rápida apresentação dos resultados, os valorosos servidores municipais realizam atendimento a eleitores, com serviços de alistamento, transferência, revisão de inscrição, emissão de certidões e consulta e andamento aos processos em trâmite na Justiça Eleitoral.

Além disso, é importante frisar que diversos municípios cearenses estão aprovando leis nesse sentido, como se verifica no texto da Lei Municipal nº 1742/2013, do município de Limoeiro do Norte – Ceará, da Lei Municipal nº 1241/2014, do município de Solonópole – Ceará, da Lei Municipal nº 296/2017, do município de Aurora – Ceará e recente Lei Municipal nº 910/2023, do município de Caririaçu – Ceará.

Sendo assim, Senhor Presidente, e considerando a justificativa exposta alhures, solicito, em razão da relevância da matéria, que se mostra razoável, justa e oportuna, a análise e aprovação deste projeto de lei de concessão de gratificação especial aos servidores municipais requisitados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 68ª Zona.

Atenciosamente,

*Cícero Ferreira da Silva*  
Cícero Ferreira da Silva

Prefeito Municipal de Araripe



**PROTOCOLO**  
Nº 874/2023  
Em 20/11/2023  
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 33, 2024.

**EMENTA: “Dispõe sobre a concessão de Gratificação para servidores municipais requisitados pela Justiça Eleitoral para atuarem no Cartório da 68ª Zona, e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ, Senhor Cícero Ferreira da Silva, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o art. 72, inciso III da Lei Orgânica de Araripe, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL** aos servidores municipais requisitados legalmente para prestarem serviço junto ao Cartório Eleitoral da 68ª Zona, com sede neste município de Araripe, excluídos os servidores requisitados esporadicamente pela Justiça Eleitoral.

**Art. 2º.** O valor da referida gratificação corresponderá a 100% (cem por cento) da remuneração integral do servidor requisitado.

**Art. 3º.** A gratificação criada pelo artigo anterior somente será devida ao servidor enquanto permanecer requisitado pela Justiça Eleitoral na forma da legislação vigente.

**Art. 4º.** Caso o servidor requisitado pelo Cartório Eleitoral da 68ª Zona esteja recebendo função comissionada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, ele não fará jus à gratificação especial criada por esta lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as eventuais disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

*Cícero Ferreira da Silva*  
Cícero Ferreira da Silva

Prefeito do Município de Araripe-CE

